



1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, FIRMADO ENTRE O(A) MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E O INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, acordam, ajustam, e decidem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, estabelecida à Avenida Montes Claros, 243, Centro na cidade de São Francisco/MG, neste ato, representada por seus representantes legais, ora em diante chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado;

INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida à Avenida do Contorno, 9215 – 5º andar - sala 505 – Bairro Prado - CEP 30.110.941 - Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.250.880/0001-66, representada pela Sra. Tania Moreira Grillo Pedrosa, inscrita no CPF nº 577.xxx.xxx-49, doravante denominada **CONTRATADA**, dentro das seguintes cláusulas e condições reciprocamente estipuladas e aceitas pelas partes.

Resolvem aditar o **Contrato de Licenciamento de Uso de Software**, firmado entre as partes em 29 de maio de 2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo ao contrato tem por objeto a renovação contratual para a prestação de **serviços de análise de saídas hospitalares por subscrição de licença de sistema pela metodologia Diagnosis Related Groups (DRG)**, Hosp. Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, para os próximos 12 (doze) meses, a contar de **29 de maio de 2025 a 28 de maio de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidos no Contrato ora aditado que não foram expressamente modificadas ou não se tornaram incompatíveis com este Termo de Aditamento, que passa a ser parte integrante e indissociável do Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

3.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para a solução das controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais benéfico que possa ser.

3.2 - As partes reconhecem a validade da forma de contratação por meio eletrônico e digital como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

Este documento e seus anexos são confidenciais e sigilosos. Se você o recebeu por engano, favor entrar em contato com o remetente imediatamente e apagá-lo de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação deste documento ou parte dele é proibido. Antes de imprimir, pense no meio ambiente.

... ..

... ..

... ..

СЛУЖБА ЗАШТИТЕ РАДНОГ МЕСТА И РАДНИКА

... ..

СЛУЖБА ЗАШТИТЕ РАДНОГ МЕСТА И РАДНИКА

... ..

СЛУЖБА ЗАШТИТЕ РАДНОГ МЕСТА И РАДНИКА

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Por estarem de pleno acordo, as Parte firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Belo Horizonte, 28 de maio de 2025.



Andreia Vieira Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO - MG


Município de São Francisco-MG
Contratante



Instituto de Acreditação e Gestão, Consultoria e Sistemas de Informação Ltda
Contratada

Testemunhas:


Nome: ALEXSANDRO OLIVEIRA
CPF: 06993386709


Nome: 076.464.126-35
CPF: